



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PARECER JURÍDICO

Interessado: Município de Ouro Verde/SC

Assunto: Republicação do Pregão Eletrônico– Registro de Preços para aquisição de gás GLP P13 e P45

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica a republicação do Processo Licitatório nº na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de cargas e cascos de gás GLP P13 e P45 para atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Ouro Verde/SC.

Conforme informado pelo setor competente, o certame anteriormente publicado restou fracassado, razão pela qual pretende-se promover nova publicação do edital visando assegurar a continuidade do abastecimento das unidades administrativas municipais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições aos concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração Pública deve promover os procedimentos necessários para assegurar a contratação de bens e serviços indispensáveis à manutenção das atividades públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

No presente caso, verifica-se que a primeira tentativa de contratação restou fracassada, situação caracterizada quando, embora haja participação de interessados, nenhuma proposta ou licitante atende às exigências do edital ou é considerada apta à contratação.

Nessas hipóteses, não há qualquer impedimento legal para a realização de nova licitação, sendo a republicação do certame medida compatível com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Além disso, o objeto licitado consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para diversas unidades administrativas do Município, item essencial para o funcionamento de escolas, unidades de saúde, repartições públicas e demais serviços municipais.

Verifica-se ainda que o procedimento adotado encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, tendo sido escolhida a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, para aquisição de bem comum, mediante Sistema de Registro de Preços.

A republicação do edital mostra-se juridicamente recomendável especialmente quando: houve fracasso do certame anterior; permanece caracterizada a necessidade administrativa; existe previsão no Plano de Contratações e documentos preparatórios; permanecem válidos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que fundamentam a contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Tal providência atende aos princípios do planejamento, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente à republicação do Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de cargas e cascos de gás GLP P13 e P45, uma vez que: o certame anterior restou fracassado; permanece caracterizada a necessidade administrativa de contratação; o objeto possui natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades municipais; a nova publicação encontra respaldo nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se apenas que a autoridade competente faça constar nos autos justificativa expressa para a republicação, acompanhada dos documentos que demonstrem o fracasso da licitação anterior e eventual atualização da pesquisa de preços, caso necessária.

É o parecer.

Ouro Verde, 19/06/2026.

DRA DAIANE KESSLER MARQUES

OAB/SC 38.674